



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**  
**Núcleo de Material e Compras**

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de material de consumo na área de construção civil para o efetivo suprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial sob nº 39.436/2019-FJZB/PRIME, de fornecimento de mão de obra, para execução de manutenção e conservação das instalações físicas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE        | QUANTIDADE |
|------|--|----------------|------------|
| 1    | CIMENTO PORTLAND, COMPOSIÇÃO: FÍLER, CLASSE: CP II - F - 32, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50 KG. | Sc             | 350        |
| 2    | AREIA LAVADA MEDIA, ISENTA DE IMPUREZAS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXTRAÍDA DE RIO.                     | M <sup>3</sup> | 70         |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.2. Em face da necessidade de cumprir as obrigações regimentais delegadas à Gerência de Operações e Unidades Operativas subordinadas, considerando a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.436/2019-FJZB/PRIME (de execução de serviços de pedreiro, encanador, eletricista, serralheiro, pintor, carpinteiro, artífices, entre outros. Todos os citados são destinados à execução de pequenos reparos, manutenção e, até mesmo, construção, que serão utilizados em atividades de manutenção, melhoria e construção), conforme noticiam os autos do processo regular licitatório nº 0196-000.054/2016, **cujo fornecimento dos materiais e suprimentos é de responsabilidade desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, com área aproximadamente de 200.000 m<sup>2</sup>, considerando que o estoque de areia lavada média e cimento está esgotado e considerando ainda a necessidade do cumprimento da Instrução Normativa nº 04 de 04/03/2002 do Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA/MMA, em que os recintos deverão oferecer segurança aos animais, aos tratadores e ao público visitante, faz-se necessário a aquisição dos materiais pretendidos, para execução dos reparos nos diversos recintos de animais, localizados quadrilátero do Parque Zoológico reformas e construção de calçadas, em face de suas precariedades devido aos intempéries do tempo;

3.2. Justificamos mais que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, tem o privilégio ser a primeira instituição ambientalista criada no Distrito Federal, tendo como ações primordiais a conservação e pesquisa, o que contribui para preservação de animais ameaçados de extinção, alem da promoção de grandes atrações promovidas nos finais de semana e feriados, sendo visitado por milhares de brasilienses, turistas brasileiros e estrangeiros de todas as idades ao Parque Zoológico, dotado de edificações/recintos que necessitam periodicamente de manutenção, além de melhorias e, até mesmo, construção de outras, visando o bem-estar e segurança dos animais e visitantes;

3.3. Assim e com o propósito de conferir maior celeridade no trato das obrigações estatuídas esta Gerência e as Unidades Operativas subordinadas, entenderam na aquisição em caráter extraordinário dos materiais de consumo relacionados.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parciais de acordo com os quantitativos solicitados pelo Almoxarifado da FJZB e/ou pela execução do Contrato, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

6.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

6.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

6.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Não será aceito o objeto com especificações que estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, o bem objeto deste Termo de Referência será recebido, mediante Nota Fiscal:

7.3. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

7.4. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso.

7.6. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN n. 39, de 30 de março de 2011.

7.7. Caso o bem entregue venha a ser reprovado ou sofra dano ou avarias, no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular, a contratada deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 1 dia (24 horas) após ser notificada do mesmo.

7.8. Se, após o recebimento, constatar-se que o bem entregue possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ **16.590,00** (dezesseis mil quinhentos e noventa reais) , conforme detalhado na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | UNIDADE        | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|--|----------------|------|----------------|----------------------|
| 1    | CIMENTO PORTLAND,Composição: Fíler, Classe: CP 1 1 - F - 32, Unidade De Fornecimento: saco de 50 kg. | Sc             | 350  | R\$ 23,40      | R\$ 8.190,00         |
| 2    | AREIA LAVADA MEDIA, ISENTA DE IMPUREZAS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXTRAÍDA DE RIO.                     | M <sup>3</sup> | 70   | R\$ 120,00     | R\$ 8.400,00         |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>   |                |      |                | <b>R\$ 16.590,00</b> |

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 37.121/2016.

9.3. As demais informações sobre o pagamento são aquelas dispostas no Instrumento Convocatório.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste termo de referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações;

10.2. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;

10.3. Tratar com presteza e urbanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;

10.4. Designar para execução e acompanhamento do contrato somente profissionais devidamente qualificados;

10.5. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais até o momento do recebimento provisório pela FJZB;

10.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do fornecimento dos materiais;

10.7. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a FJZB;

10.8. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e administrativas;

10.9. Apresentar fatura referente aos materiais e serviços fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

10.10. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Projeto Básico, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da FJZB;

10.12. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.13. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos equipamentos objetos deste Projeto Básico, no todo ou em parte;

10.14. Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos;

11.2. Notificar à empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

11.4. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual, quais sejam: o(a) responsável pelo recebimento provisório e o Gerente de Administração;

11.5. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato;

11.6. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.8. Receber os materiais nas condições integrais deste Projeto Básico, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a relação e a execução contratual resultante, terão como amparo, dentre outras vigentes e afetas, a seguinte legislação:

12.2. a) Lei Federal nº 8.666/93 – “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

12.3. b) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

12.4. c) Decreto nº 26.851/2006 – “Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas leis federais 8.666/93 e 10.520/2002”.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Administração designará servidor qualificado para atuar como Executor do contrato, bem como seu substituto, ao qual competirá, dentre outras ações:

13.2. a) Realizar o controle dos quantitativo solicitado e efetivamente entregue, assim como os preços constantes na Nota Fiscal;

13.3. b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar sistematicamente a execução contratual, tanto no âmbito interno quanto no externo, atentando para os princípios que regem a administração pública, quais sejam, dentre outros: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

13.4. c) Sugerir medidas tempestivas para solucionar eventuais problemas;

13.5. d) Analisar as notas fiscais apresentadas, de maneira a verificar a conformidade do faturado com o definitivamente recebido pela Contratante, em quantitativo e em preço, realizando seu atesto ou recusa;

13.6. e) Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato;

13.7. f) Emitir relatórios circunstanciados e pareceres quando solicitado, de preferência mensalmente;

- 13.8. g) Solicitar aos superiores que sejam tomadas decisões e providências que fujam de sua competência;
- 13.9. h) Atuar em conjunto com o Núcleo de Almoxarifado e com a Gerência de Material e Patrimônio da FJZB;
- 13.10. i) Repassar as informações que julgar necessárias ao Executor substituto, também indicado pela Administração;
- 13.11. j) Determinar a paralisação do fornecimento do objeto deste Projeto Básico quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou suspeita de irregularidade que precisa ser sanada;
- 13.12. k) Sugerir ao Gestor glosas no pagamento das notas fiscais, bem como penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 13.13. l) Conhecer detalhadamente este Projeto Básico, bem como toda a documentação constante do Processo Administrativo da contratação;
- 13.14. m) Buscar atualização no que diz respeito à fiscalização de contratos administrativos;
- 13.15. n) Declarar-se impedido ou suspeito, caso o seja, para assumir a função de Executor;
- 13.16. o) Requisitar, caso necessário, a contratação de terceiros com conhecimento especializado para assessorá-lo na Execução contratual;
- 13.17. p) Prestar contas, por meio de relatório, até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato;
- 13.18. q) Cuidar para que seus atos estejam devidamente formalizados no processo, bem como documentação produzida no decorrer e em virtude da execução contratual;
- 13.19. r) Recusar qualquer vantagem, benefício ou facilidade oferecida pela Contratada, no exercício de suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato;

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

#### **15. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FJZB.

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### **16. DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DA NOTA DE EMPENHO**

17.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade global .

#### **18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

#### **20. DO FORO**

20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas, pelo Executor Local.

21.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste Termo de Referência.

21.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05.

Brasília - DF., 18 de fevereiro de 2020

**NATAL REGINO**

Gerente de Operações

**BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO**

Diretor de Administração e Logística

**De Acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

**ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO**

Superintendente Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 18/02/2020, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 18/02/2020, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/02/2020, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 20/02/2020, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **35804667** código CRC= **D8F9F46B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016

---

---

00196-00000039/2020-48

Doc. SEI/GDF 35804667